



CÂMARA DOS DEPUTADOS

\*C0049449A\*

## PROJETO DE LEI N.º 7.624, DE 2014

(Do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz)

Dispõe sobre o emprego de materiais recicláveis e ecologicamente sustentáveis nas construções comerciais e residenciais, e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À (AO) PL-1739/2007.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Dispõe sobre o emprego de materiais recicláveis e ecologicamente sustentáveis nas construções comerciais e residenciais novas, e dá outras providências.

Art. 2º – Estabelece que, as construções de novas edificações, residenciais ou comerciais, deverão conter, no mínimo, o emprego de 20% de material reciclável ou ecologicamente sustentável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei dispõe sobre o emprego de materiais recicláveis e ecologicamente sustentáveis nas construções comerciais e residenciais, e dá outras providências.

Trata-se de estimular a sustentabilidade no emprego dos materiais das construções, visando minimizar os efeitos danosos causados pelo desenvolvimento desregrado nas cidades.

É de conhecimento público que os níveis de poluição e de degradação ambiental estão em uma crescente preocupante, assim, é de fundamental importância que hajam leis que estimulem o crescimento sustentável e ecologicamente responsável, visando um futuro agradável e viável de se viver para toda a população global.

Certo de que a importância deste projeto de lei e os benefícios que dele deverão resultar serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2014.

Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ

**FIM DO DOCUMENTO**